



# **PARECER DO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO SOBRE A PRESTAÇÃO ANUAL DE CONTAS DE GESTÃO**

## **CONFORME:**

**ARTIGO 16º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N.TC 20/2015** que estabelece critérios para organização e apresentação da prestação de contas anual, normas relativas à remessa de dados, informações e demonstrativos por meio eletrônico e dá outras providências.

**PORTARIA Nº TC-016/2022** que trata das prestações de contas relativas ao exercício financeiro de 2021, a serem apresentadas em 2022.



**ENTIDADE:** Prefeitura Municipal

**EXERCÍCIO:** 2021

1. Em conclusão aos encaminhamentos sob a responsabilidade da Controladoria Interna Municipal, quanto ao processo de prestação de contas do exercício de 2021 (art. 8º da Instrução Normativa TC-20/2015), a Controladoria, expressa, a seguir, opinião conclusiva sobre itens abordados no referido relatório.

2. Alguns itens previstos no art. 8º e Anexo II, IV e VII da Instrução Normativa TC- 20/2015 foram definidos como de envio facultativo ao Tribunal de Contas de Santa Catarina, conforme Portaria TC-016/2022.

**PORTARIA Nº TC-016/2022** que trata das prestações de contas relativas ao exercício financeiro de 2021, a serem apresentadas em 2022.

Art. 1º Fica facultada, para as prestações de contas relativas ao exercício financeiro de 2021, a serem apresentadas em 2022, a remessa das seguintes informações, constantes dos anexos da Instrução Normativa TC-20/2015, de 31 de agosto de 2015:

I – das alíneas “m”, “n”, “o” do inciso I do Anexo I – Conteúdo Mínimo do Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo que Acompanha a Prestação de Contas do Governo do Estado;

II – dos incisos II, III, IV, V, VI, VII, VIII, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI e XX, do Anexo II – Conteúdo Mínimo do Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo que acompanha a Prestação de Contas do Prefeito;

III – do inciso I do Anexo III – Conteúdo Complementar da Prestação de Contas de Consórcios;

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA IV – do Anexo V – Conteúdo Mínimo do Relatório de Gestão do Titular de Unidade Gestora: inciso II, alínea “a”, item 2; incisos III e V; inciso VI, alínea “a”, item 10; alínea “b”; alínea “c”, itens 1 e 2 e alínea “d”;

V – do inciso VII do Anexo VII – Conteúdo Mínimo do Relatório do Órgão de Controle Interno sobre a Prestação de Contas de Gestão;

VI – de todo o Anexo VIII – Conteúdo da Prestação de Contas de Organização Social e/ou OSCIP que firmarem Contrato de Gestão ou Termo de Parceria com a Administração Pública;

VII – das informações elencadas no inciso IV do Anexo VI da Instrução Normativa TC-20/2015.

3. Em seu conjunto, em relação às informações do funcionamento do sistema de controle interno municipal, pode-se avaliar que a Controladoria Interna está hierarquicamente abaixo do Chefe do Poder Executivo e seu funcionamento se dá junto à estrutura administrativa do mesmo Poder. O sistema de controle interno é estruturado da seguinte forma: 01 (um) cargo de Controlador Interno de natureza efetivo. O cargo efetivo foi ocupado em 2021 pelo servidor Leandro Luis Gusatto aprovado em concurso público conforme edital nº 001/2019. Atualmente quem ocupa o cargo é a servidora Lisandre Drebel aprovada em Concurso Público, e nomeada pela portaria nº 12/2022 de 17 de janeiro de 2022.



4. Observa-se que culturalmente parte dos procedimentos, controles, comunicações e integração entre as unidades e monitoramento ocorre de forma verbal e orientativa, no entanto têm-se procurado melhorar estes procedimentos bem como formalizá-los através de Instruções Normativas do CI.

No ano de 2021, entre as atividades da Controladoria Interna estão o acompanhamento da regularidade dos processos licitatórios, gestão de recursos humanos (análise do quadro de pessoal), acompanhamento das prestações de contas de diárias e adiantamentos, além do acompanhamento da execução orçamentária, do cumprimento dos indicadores, metas e limites constitucionais dentre outras atividades atribuídas ao Controle Interno.

5. Em relações às Auditorias conclui-se que o Plano de Auditoria (PAAI 2021) foi executado com êxito. Os papéis de trabalho que foram colhidos/realizados em 2021 tiveram suas tratativas e providências integralmente resolvidas durante o próprio exercício.

6. Em 2019 foi instaurado o Processo de Tomada de Contas Especial resultante de Auditoria nº 06/2018 do Controle Interno Municipal e também por orientação do próprio TCE-SC. Em 2021 a Tomada de Contas Especial continua tramitando conforme processo nº 20/00204044.

7. Durante o exercício de 2021 foi possível constatar que a Unidade Gestora Prefeitura Municipal buscou sempre estar atenta às determinações e recomendações expedidas pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina. Ainda nesse sentido, não houve decisões do Tribunal de Contas que tenham imputado débito aos gestores municipais.

8. De modo geral, a Unidade Gestora Prefeitura Municipal demonstrou no ano de 2021, Atos de Gestão que atendem os princípios da Administração Pública.

9. Assim, em atendimento às determinações contidas no Art. 16 e Anexos V e VII da Instrução Normativa TC- 20/2015, e fundamentado no Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno sobre a Prestação de Contas de Gestão da Unidade Gestora Prefeitura, relativo ao exercício de 2021, certifico as contas de gestão como **REGULARES**.

**Águas de Chapecó-SC, 18 de março de 2022**

Lisandre Drebel  
CONTROLADORA INTERNA – MATRÍCULA 11.034